

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Verdade, Bem e Belo

LEI Nº 715/91

DE 17 DE JUNHO DE 1991

ESTABELECE PATRIMONIO TURISTICO

DR. JOELSON MARTINEZ PEIXOTO, Prefeito Municipal

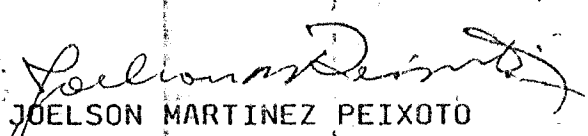
de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 04
de junho de 1991, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

ART. 1º - Fica considerado patrimônio Turístico do Município de Jardim, o
local denominado "Buracão das Araras".

ART. 2º - O Poder Executivo, no prazo de um ano a contar da promulgação des-
ta Lei, tomará as medidas necessárias à regulamentação da matéria.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as
disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE JUNHO DE 1991.


DR. JOELSON MARTINEZ PEIXOTO

PREFEITO MUNICIPAL